

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2014

Aos 17 dias do mês de julho de 2014, autorizado pelo ato das folhas (172) do processo de Pregão Eletrônico nº 047/2014, Ata Eletrônica nº 043/2014, Processo de Registro de Preços nº 107/2014 presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CENTROCÓPIA LTDA**, CNPJ nº **22.354.971/0001-72**, representado pelo Sr (a). **Jose Piassaroli Sobrinho**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	02	UN	<b>COPIADORA LASER</b> - design c/vidro de exposição; alimentador automatico p/50 pag. (adf); velocidade de copia 40 ppm; copia sem pc (sim); redução e ampliação 25% - 400%; função agrupamento (sim); copia n para 1 2/1 e 4/1; tamanho do vidro carta, a4 e officio; copia de identidade (id card) (sim); tamanho do adf a4; impressora laser; tecnologia de impressao p/b laser; velocidade de impressao 40 ppm; resolução de impressao ate 1.200x1.200 dpi; interfaces padrao usb 2.0 & rede ethernet; emulação pcl6, br-script 3*, ibm proprinter, epon fx; geral; memoria padrao 64 mb; sistemas operacionais windows e mac os; função impressao segura sim; capacidade de alimentação 250 folhas; tipos de papel envelope, envelope fino, envelope espesso, etiquetas, papel fino, papel espesso, papel mais pesso, papel reciclado, papel bond ou papel comum, etiqueta (consulte manual); tn3332 rendimento ate 3.000 pags; tn3382 rendimento ate 8.000 pags. acompanhada de midias, cabos de conexão e 2 recargas extra.garantia Minima 12 meses	BROTHER DCP 8157 DN	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
35	12	UN	<b>Impressora Laser Monocromática</b> - Velocidade de impressão preto (normal, A4) de 43 ppm; Velocidade de impressão preto (normal, Carta) de 45 ppm; Qualidade de impressão preto de 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) de 175.000 páginas; Volume mensal de páginas de 3.000 até 12.000; Memória padrão de 128Mb; Possibilidade de expansão da memória para 640Mb; Processador com velocidade 540MHz; Compatível com as seguintes linguagens: PCL 6, PCL 5e, emulação Postscript nível 3; Duas bandejas padrão de papel, uma para 100 folhas e a outra para 500 folhas; Tamanhos de papel/mídia suportados: A4, A5, B5 (JIS), 16K, Postcard (JIS), Executive (JIS), Envelope	LEXMARK MS610	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

			(DL ISO, C5 ISO, B5 ISO); Suporte para os seguintes tipos: Papel (vegetal, a cores, timbrado, normal, pré-impreso, perfurado, reciclado, não tratado, leve), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências; Servidor de impressão integrada Ethernet, 1 porta USB 2.0; Suporte às seguintes gramaturas: 60 até 200 g/m <sup>2</sup> ; Suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows Server 2008, Windows Server 2003, Windows 2000, Linux; Acompanhando cabos de alimentação, software e documentação em CD - ROM, cartucho toner de impressão com capacidade completa; garantia de 01 ano. Acompanhada de 2 tonners reserva Fora o que vem no equipamento			
36	10	UN	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FAX</b> - Multitarefa; Velocidade de impressão (preto):Normal:Até 18 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas; Tecnologia de impressão Laser Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Monitor de LCD, 2 linhas ou superior; Velocidade do processador 400 MHz ou superior; Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta para rede Ethernet 10/100Base-T; Porta RJ-11 para telefone; Memória, padrão de 64 MB ou superior; Bandeja de entrada para 150 folhas ou superior, alimentador automático de documentos para 35 folhas ou superior; Bandeja de saída para 100 folhas; Impressão frente e verso; Gramaturas de mídia, suportado 60 a 163 g/m <sup>2</sup> ; Scanner Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP; Resolução de digitalização, óptica de até 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm; Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido); Capacidade do alimentador automático de documentos padrão, 35 Digitalizar para e-mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo formatos de arquivo, admitidos PDF; TIF; BMP; GIF; JPG; Velocidade de cópia (normal) preto:Até 18 com, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 400 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 400 dpi; Configurações	XEROX 3045NI	R\$ 1.089,00	10.890,00

			de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%; Velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps; Memória do fax até 500 páginas; Resolução de fax até 300 x 300 dpi; Discagens rápidas, número máximo até 100 números; Alimentação. Tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz); Consumo de energia: 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada); Qualificado pela ENERGY STAR®; Gama de temperaturas de funcionamento 10 a 32,5 °C. Acompanhada de 2 tonners reserva Fora o que vem no equipamento		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser entregue até 30 (dias) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG /ou local onde a Secretaria solicitante designar.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

<b>02.04.01.19.122.0024.3008.4.4.90.52.00</b>	<b>02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52.00</b>
<b>02.06.01.04.121.0003.2034.3.3.90.30.00</b>	<b>02.08.01.10.304.0013.2057.4.4.90.52.00</b>
<b>02.06.01.04.121.0003.3013.4.4.90.52.00</b>	<b>02.10.01.04.123.0018.3019.4.4.90.52.00</b>
<b>02.07.01.04.122.0003.3014.4.4.90.52.00</b>	<b>02.15.01.04.126.0019.2137.4.4.90.52.00</b>
<b>02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00</b>	<b>02.17.01.06.122.0026.3083.4.4.90.52.00</b>

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2014.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) Sonia Ferreira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Sr (a). Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde, (a) Sr (a) Aduino Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração, (a) Sr (a) Roberto Silva Netto, representante da Secretaria Municipal de Informática, (a) Sr (a) Laíz Mendonça Figueiredo, representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, Pedro Marcelo de Moraes Mendonça representante da Secretaria Municipal de Planejamento e o Sr (a) Nilton Gonçalves de Almeida representante da Secretaria Municipal de Defesa Social.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Jose Piazzaroli Sobrinho**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 17 de julho de 2014.

---

**CENTROCÓPIA LTDA**

Jose Piazzaroli Sobrinho  
Detentora da Ata